

EDITAL FAPES Nº 001/2009 – PROCAP

Edital de chamada para a seleção de quotas de bolsas para formação de recursos humanos nos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos de programas de pós-graduação stricto sensu do Estado do Espírito Santo.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente Edital e convida os programas de pós-graduação de instituições públicas ou privadas de ensino superior e/ou pesquisa para apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. Objeto

Concessão de quotas de bolsas aos programas de pós-graduação stricto sensu de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Espírito Santo, visando apoiar a formação de recursos humanos nos níveis de mestrado e doutorado acadêmicos em condições de impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico do Espírito Santo, e contribuir para consolidação de cursos de pós-graduação no Estado.

2. Operacionalização

As propostas de solicitação de bolsas de mestrado e de doutorado serão apresentadas e julgadas separadamente.

3. Apresentação das propostas

3.1. As propostas serão apresentadas, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, através de formulário próprio encaminhado à FAPES através do e-mail procap.2009@fapes.es.gov.br até as 18 horas da data limite para envio, definida no cronograma do item 5; não serão aceitas solicitações enviadas após esse limite;

3.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento; assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPES não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos;

3.3 O proponente receberá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a confirmação do recebimento dos arquivos enviados, bem como identificação provisória para o acompanhamento da sua solicitação;

3.4. O formulário, integrante deste Edital, está disponível na opção [Formulários](#) da página da FAPES na Internet.

4. Recursos financeiros

4.1. Para atender às solicitações aprovadas serão disponibilizados R\$4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, correspondentes à concessão de:

- 90 (noventa) bolsas de mestrados pelo prazo de até 24 meses;
- 20 (vinte) bolsas de doutorado pelo prazo de até 48 meses;

4.2. Os valores das Bolsas estão discriminados na opção [Valores de Bolsas](#) da página da FAPES na Internet;

5. Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Entrega das solicitações	17/04/09	27/04/09
Divulgação do resultado da seleção das solicitações e prazo de recursos	28/04/09	12/05/09
Divulgação do resultado final e seleção dos bolsistas pelos programas	13/05/09	19/05/09
Prazo de entrega dos Termos de Outorga e demais documentos	20/05/09	29/05/09
Início da vigência das bolsas	01/06/2009	

6. Enquadramento

- 6.1. O enquadramento das solicitações será feito pela equipe técnica da FAPES, observando-se se estão atendidas as exigências dos itens de 1 a 3 do presente Edital;
- 6.2. Os programas cujas solicitações não forem enquadradas serão informados ao término da fase de enquadramento.

7. Seleção das quotas

- 7.1. O processo de seleção observará a ordem de pontuação obtida pelas propostas segundo a fórmula

$$\text{Pontuação} = (3P1+5P2+3P3) / 11$$

para os cursos de mestrado com até dois anos e de doutorado com até quatro anos de existência, e

$$\text{Pontuação} = (2P1+3P2+2P3+2P4+2P5) / 11$$

nos demais casos, onde as pontuações P1 a P4, normalizadas no intervalo entre 0 e 1, referem-se:

- P1 - à nota atribuída pela CAPES ao programa na última avaliação;
P2 - à razão entre o número de alunos com bolsa e o de alunos matriculados;
P3 - à razão entre o número de alunos matriculados e o de professores do quadro permanente do programa;
P4 - ao número médio de meses de conclusão do curso pelos diplomados dos últimos dois anos;
P5 - produção científica média por semestre com participação discente nos últimos quatro semestres, ou nos últimos dois semestres para cursos de mestrado com até três anos e cursos de doutorado com até cinco anos, sendo contabilizado no máximo uma publicação por aluno e dividida a produção de cada semestre pelo número de alunos matriculados no semestre; a produção científica será somada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo I e a soma, para cada curso, será dividida pela média entre todos os cursos da mesma grande área do conhecimento (Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas e Sociais);

- 7.2. A normalização será feita comparando-se as pontuações de todos os programas, utilizando-se a expressão:

$$\frac{\text{Pontuação do programa} - \text{Pontuação mínima}}{\text{Pontuação máxima} - \text{Pontuação mínima}} \quad \text{para as pontuações P1 e P5, e}$$

$$\frac{\text{Pontuação máxima} - \text{Pontuação do programa}}{\text{Pontuação máxima} - \text{Pontuação mínima}} \quad \text{para as pontuações P2, P3 e P4.}$$

- 7.3. Serão obedecidos os limites de três bolsas para os programas de mestrado, e de quatro bolsas para os programas de doutorado; quando o número de bolsas pretendidas informado no Formulário de Solicitação for menor do que o limite correspondente, será adotado o número informado;
- 7.4. Independentemente da pontuação calculada pelo item 7.1, este Edital assegurará a quota mínima de uma bolsa para cada programa de Mestrado e de duas bolsas para cada programa de Doutorado;
- 7.5. Da quantidade de bolsas calculada para cada programa será deduzida uma unidade para cada bolsista que tenha gozado mais de seis meses de bolsa e tenha desistido ou sido desligado do curso no âmbito do último Edital PROCAP com prazo de vigência já concluído; as quotas então disponíveis serão distribuídas aos demais programas de acordo com o mesmo procedimento recursivo;
- 7.6. A lista de quotas de bolsas para os programas será formada pelo Comitê Assessor Permanente da FAPES, constituído por representantes das três grandes áreas do conhecimento;
- 7.7. O resultado da seleção deverá ser aprovado pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

8. Divulgação do resultado da seleção das solicitações

O aviso do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, e a relação das quotas concedidas estará disponível na íntegra no site www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES, no endereço Avenida Vitória, nº 2045, Bairro Nazareth, Vitória, Espírito Santo - CEP 29041-230;

9. Interposição de recurso

O programa de pós-graduação que se sentir prejudicado pelo julgamento poderá recorrer ao CCAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do resultado da seleção em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

10. Seleção dos bolsistas

10.1. A seleção será feita pela Comissão de Bolsas de cada Programa, devendo os candidatos cumprir os requisitos:

10.1.1. Estar matriculado em curso de pós-graduação;

10.1.2. Não acumular a bolsa com outra recebida de qualquer agência de fomento.

10.2. O coordenador do programa deverá encaminhar à FAPES, utilizando o formulário disponível no sítio da FAPES na Internet, através do e-mail procap.2009@fapes.es.gov.br, a relação dos alunos selecionados, até as 18h00min do último dia previsto no cronograma do item 5, impreterivelmente, solicitando a implementação das bolsas no limite da quota recebida.

11. Condições para o apoio financeiro

11.1. O bolsista se compromete a citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação de seu trabalho;

11.2. O bolsista se compromete a manter dedicação integral e exclusiva ao curso;

11.3. A concessão da bolsa ficará formalizada através da assinatura do termo de outorga firmado entre a FAPES, o bolsista e dois fiadores;

11.4. Os recursos serão liberados mensalmente em conta bancária de agência do BANESTES informada pelo bolsista;

11.5. As bolsas serão concedidas na forma de financiamento não reembolsável, devendo o beneficiário, ressarcir a FAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês de devolução, no caso de abandono ou desistência por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o fato.

12. Procedimentos de contratação

12.1. O Termo de Outorga será baixado na opção [Termos de Outorga](#) da página da FAPES na Internet, devendo ser preenchido e entregue impreterivelmente até as 18h00min do último dia previsto no cronograma do item 5, no endereço indicado no item 8, junto com os seguintes documentos:

12.1.1. Plano de trabalho do bolsista, em formulário disponível na página da FAPES na Internet;

12.1.2. Histórico Escolar do bolsista;

12.1.3. Cópias do CPF e da CI do bolsista;

12.1.4. Comprovante de residência do bolsista;

12.1.5. Comprovante de regularidade fiscal do bolsista nos níveis federal, estadual e municipal.

12.1.6. Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou internacional e de que não possui vínculo empregatício.

13. Acompanhamento, desligamento e substituição de bolsistas.

13.1. Para fins de acompanhamento, o orientador encaminhará à FAPES, em formulário próprio, disponível no site da FAPES na Internet, e para o endereço eletrônico procap.2009@fapes.es.gov.br o relatório semestral de atividades de cada bolsista, no qual deverão estar justificados os atrasos de cumprimento do cronograma e indicada a produção técnico-científica no período;

13.2. O último relatório deverá e ser acompanhado de cópia eletrônica da tese ou dissertação aprovada e de comprovante da defesa e aprovação da tese;

13.3. Em caso de atraso na entrega do relatório semestral, o pagamento será suspenso e só retomado na data de pagamento regular do mês em que o atraso for sanado;

13.4. Será desligado o bolsista que sofrer reprovação ou repetir cancelamento em disciplinas do curso;

13.5. O bolsista desistente ou desligado do programa poderá ser substituído pelo seguinte na lista de classificação a qualquer momento, desde que tenha gozado no máximo seis meses de bolsa; o novo bolsista só se beneficiará das mensalidades restantes;

13.6. O bolsista que tiver concluído o curso e defendido tese ou dissertação poderá ser substituído pelo seguinte na lista de classificação desde que tenha gozado pelo menos seis meses de bolsa; o novo bolsista só se beneficiará das mensalidades restantes.

14. Obrigações das partes

14.1. Coordenador de programa de pós-graduação:

14.1.1. Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;

14.1.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua responsabilidade, segundo os cronogramas de atividades apresentados nos respectivos planos de trabalho;

- 14.1.3. Informar à FAPES o eventual cancelamento de Bolsa e a possibilidade de substituição de bolsista, devidamente justificado;
- 14.1.4. Responsabilizar-se pela inserção da tese ou dissertação defendida no [Banco de Publicações](#) da página da FAPES na Internet;

14.2. FAPES

- 14.2.1. Efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas;
- 14.2.2. Acompanhar a execução dos Planos de Trabalho, bem como avaliar os relatórios técnicos.

15. Disposições gerais e finais

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES/CCAF.

ANEXO 1

Tabela para cálculo da produção científica.

Tipo	Nacional	Internacional
Artigo publicado em periódico científico	5 pontos	7 pontos
Livro publicado em editora reconhecida	5 pontos	7 pontos
Artigo completo publicado em livro de anais de congresso	3 pontos	5 pontos
Capítulo de livro	4 pontos	6 pontos
Resumo publicado em Livro de Anais de Congresso - limitado a 30 por programa.	1 ponto	2 pontos

Vitória, 16 de abril de 2009.

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
Diretor-Presidente da FAPES